



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 003 /2025-PC/PA-SEJU

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominada simplesmente POLÍCIA CIVIL, com sede a Avenida Magalhães Barata, n° 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-170, Belém/PA, inscrita no CNPJ n° 00.368.105/0001-06, representada, neste ato, pelo Delegado Geral, Sr. WALTER RESENDE DE ALMEIDA, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do R.G. n°. 000169544 SEGUP/PA e do CPF n°. 134.229.362-20, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará e a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 05.054.895/0001-60, com sede na Rua 28 de Setembro, n° 339, Bairro: Campina, Belém/PA, CEP 66.010-100, representado, neste ato pelo Secretário Adjunto, Sr. RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ, brasileiro, portador do R.G. n° 2494431 PC/PA e do CPF n° 592.128.102-68, residente e domiciliado na cidade de Belém/Pa, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REGIME

1.1 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para os efeitos legais, obedece às regras previstas na Constituição Federal (Art. 37), Constituição do Estado do Pará (Art. 53), Lei Federal n°. 14.133/21 e alterações (Art. 184), Lei Complementar Estadual 022/94 e alterações, Lei Estadual n° 7.584, de 28 de dezembro de 2011 e Decreto Estadual n° 3.302, de 29 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a cooperação mútua entre as partes signatárias, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no Município de Belém e interior do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS PARTES

3.1 - São partes executoras do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ e a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 4006-9033

conveniospcpa@gmail.com

acfc 1 de 9



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS:

- a) encaminhar reciprocamente, denúncias ou constatações de irregularidades praticadas na execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas necessárias ao saneamento;
- b) estabelecer mecanismos subsidiários de cooperação com o fim de obter-se a perfeita execução do objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- c) avaliar a execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** durante o seu prazo de vigência, com vistas a possíveis ajustes e revisões;
- d) designar servidor(es), integrante do seu quadro de servidor(es), que ficará(am) responsável(eis) pelo acompanhamento da execução do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- e) cumprir fielmente as cláusulas pactuadas;
- f) intensificar as relações institucionais entre as partes;
- g) fornecer informações à parte que requerer, sempre que for solicitado;
- h) definir, em conjunto, o local onde funcionará a Seção de Identificação Civil.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL:

- a) mediante solicitação por escrito do titular da Secretaria de Estado de Justiça, no período de vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**; 28.800 (vinte e oito mil e oitocentos) cédulas de identidade, que serão disponibilizadas na quantidade de 1200 (um mil e duzentos) cédulas de identidade mensais, para atendimento da população;
- b) mediante solicitação por escrito do titular da Secretaria de Estado de Justiça, fornecer a Secretaria 31.680 (trinta e um mil e seiscentos oitenta) fichas para cadastros individuais, mensais, bem como, rolo e placa para coleta de impressão digital e formulários de identificação criminal, que ficarão sob cautela do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria;
- c) caracterizar a Seção de Identificação com a logomarca da Polícia Civil do Estado do Pará, cujo funcionamento será na Unidade Integrada TERPAZ do município ou em local previamente acordado entre as partes;
- d) designar um Papiloscopista para inspecionar, periodicamente, os serviços de emissão de carteiras de Identidade, tendo em vista a melhoria desses serviços;
- e) informar a Secretaria de Estado de Justiça os procedimentos a serem adotados para expedição de Carteira de Identidade, tais como, documentação, recolhimento de taxas públicas e critérios de isenções, e as demais orientações necessárias ao bom andamento dos serviços de identificação civil;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA



f) prestar a Secretaria de Estado de Justiça, em 30 (trinta) dias úteis, a assistência necessária para o início da execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA:

a) providenciar, caso necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, a ampliação da Seção de Identificação para torná-la apropriada às atividades de expedição de carteiras de Identidade e à comodidade do público alvo;

b) designar, na forma da lei, através de instrumento apropriado, no mínimo 02 (dois) servidores, para desempenharem com exclusividade os serviços de Identificação Civil e Criminal, os quais deverão ter escolaridade de ensino médio completo, e conhecimento de informática básica como também habilidades em atendimento ao público;

c) disponibilizar sempre que necessário, através de prévia solicitação, servidores credenciados nos serviços de identificação civil para apoio em ações cidadanias e/ou em postos de identificação da Polícia Civil;

d) arcar com quaisquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária, decorrentes de Decisão Administrativa ou Judicial que por ventura venha incidir sobre fato relacionado ao procedimento e à condição de Servidor, para realizar os serviços de emissão de Carteira de Identidade, e prestação dos serviços de assistência social;

f) observar o disposto da Lei nº. 6.394 de 1º de outubro de 2001, adequando-se à atual realidade dos serviços prestados pela Diretoria de Identificação; para emissão e isenção de taxas para a 2ª via de Carteira de Identidade;

g) apresentar minucioso relatório a respeito das cédulas de identidades recebidas, bem como das fichas de cadastro, do rolo e placa para coleta de impressão digital.

h) arcar com gastos referentes a LINK para emissão online de Carteira de Identidade, fila de impressão e emulação, nesse caso, realizar contrato com a Empresa de Processamento de Dados do Pará, PRODEPA, gerenciadora do Sistema de Identificação da Polícia Civil, através da Gerência de Clientes da Instituição, inicialmente através de ofício solicitando o serviço de informatização do posto de identificação municipal, munido do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a Polícia Civil do Estado do Pará.

i) a Impressora a ser utilizada deverá ser modelo: Lexmark Colorida CS521DE.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE

5.1 - Fica convencionado entre os partícipes, que a Polícia Civil suspenderá o fornecimento das carteiras de identidade, das fichas para cadastro, do rolo e placa para coleta de impressão digital, se a Secretaria de Estado de Justiça não apresentar o relatório das cédulas de identidade recebidas no mês anterior à nova solicitação de fornecimento das mesmas.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 40069033

conveniospcpa@gmail.com

acfc

3 de 9



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA



CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUTORIEDADE

6.1 - Os serviços de Identificação Civil serão executados da seguinte forma:

a) os serviços de identificação civil e criminal serão realizados somente em horário de expediente normal diurno, salvo outro horário acordado pelas partes.

c) para atender à execução do objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, os recursos financeiros destinados a cobrir as despesas decorrentes das obrigações assumidas pelos Partícipes na cláusula quarta, itens 4.2 e 4.3, serão oriundas de Dotação Orçamentária própria dos partícipes envolvidos;

d) para elidir dúvidas, omissões ou divergências referentes à execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, as partes deverão adotar normas de procedimentos direcionados à harmonia e integração operacional, à eliminação de possíveis atritos funcionais e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, CRÉDITOS, E DOAÇÕES DE BENS

7.1 - Fica convencionado entre os partícipes, que não haverá repasse de recursos financeiros, transferência de créditos e doação, cessão ou transferência de bens, entre os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO

8.1 - O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser celebrado um novo por igual período se houver interesse das partes, sempre mediante a assinatura de novo acordo.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO Á CARGO DA POLÍCIA CIVIL

9.1 - O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será publicado pela Polícia Civil no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Os partícipes, de comum acordo e mediante termo aditivo, poderão alterar cláusulas do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em virtude de causa superveniente, motivo de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal, que o torne impraticável, devendo a parte interessada solicitar a medida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DENÚNCIA, SUSPENSÃO E RESCISÃO

11.1 - O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser denunciado, suspenso ou rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pela ocorrência das hipóteses previstas no art. 39 do Decreto Estadual nº. 3.302 de 29 de agosto de 2023.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 40069033

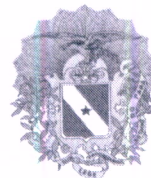
conveniospcpa@gmail.com

acfc

4 de 9



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

E assim, por estarem justas e acordadas, os partícipes, assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em (2) duas vias de igual teor e forma.

Belém-PA, 24 de fevereiro de 2025.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado Geral da Polícia Civil

RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ
Secretário Adjunto de Estado de Justiça



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ			CNPJ 00.368.105/0001-06	EA Estadual
Município Belém	UF PA	CEP 66.040-903	DDD/Telefone 4006 - 4094	
Nome do Responsável WALTER RESENDE DE ALMEIDA			CPF 948.016.902-97	
R.G/Órgão Expedidor 0001696544 SEGUP/PA	Cargo Delegado de Polícia Civil		Função Delegado Geral	Matrícula 5075670/2
Endereço: Avenida Magalhães Barata, nº 209, Nazaré - Belém/PA			Endereço: Avenida Magalhães Barata, nº 209, Nazaré - Belém/PA	

2. OUTRO PARTÍCIPE:

Órgão/Entidade SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA			CNPJ 05.054.895/0001-60	EA Municipal
Município Belém	UF PA	CEP 66.010-100	DDD/Telefone	
Nome do Responsável RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ			CPF 592.128.102-68	
R.G/Órgão Expedidor 2494431 PC/PA	Cargo: Secretário de Estado Adjunto		Função: Secretário de Estado Adjunto	Matrícula:
Endereço: Rua 28 de Setembro, nº 339 – Campina – Belém/PA			CEP 66.010-100	

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 40069033

conveniospcpa@gmail.com

acfc

6 de 9



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA



4. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto	Período da Execução	
Cooperação mútua em serviço de identificação civil, criminal na Secretaria de Estado de Justiça.	Início: A contar a partir da publicação no DOE	Término: 24 (vinte e quatro) meses.
Identificação do Objeto: Instalação e funcionamento de Seção de Identificação Civil e Criminal e prestação de serviço de assistência social no Município de Belém e interior do estado.		
Justificativa da Proposição: Considerando que as partes signatárias do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA têm dentre suas funções precípua atendimento as necessidades básicas e inadiáveis da coletividade, obrigação do Poder Público, se faz necessário disponibilizar a sociedade formas de aquisição de documentos que resguardem a individualidade de cada cidadão; o que contribui, conseqüentemente, para que o Estado tenha um banco de dados de pessoas residentes ou de passagem por sua circunscrição. Considerando a indicação da Secretaria para a Função de Identificadores Criminais e Cíveis os funcionários: <u>Cremilda Natalina de Souza Guimarães, Edailton de Oliveira Castro</u> e assim como para Assistente Social, <u>Elayne Cristina Araújo Romário.</u> <u>No que concerne à identificação criminal, é responsabilidade do poder público, neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, representado pelo Estado e a Secretaria de Estado de Justiça, colaborar para o bem-estar social, por meio de ações conjuntas que viabilizem esse anseio da comunidade local.</u>		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA



5. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO
CPU	MEMÓRIA 2GB HD 120 GB PROCESSADOR AMD OU INTEL
MONITOR	LCD 21
ESTABILIZADOR	SMS
TECLADO	PADRÃO ABNT 2
MOUSE	OPTICO
CABO DE REDE	UTP CAST 5E-PATCH CABELE 2 MTS

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Cédula de Identidade	UN	28.800	25/02/2025	25/02/2027
1	1	Fichas cadastrais	UN	31.680	25/02/2025	25/02/2027

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 40069033

conveniospcpa@gmail.com

acfc

8 de 9



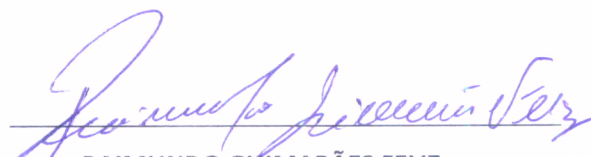
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA



7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Na qualidade de representante legal da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, declaro, para fins de prova junto à Polícia Civil para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, bem como qualquer atraso no pagamento de nossos servidores ou pendência na prestação de nossas contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

Belém/PA, 24/02/2025


RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

8. APROVAÇÃO PELA POLÍCIA CIVIL:

Aprovado

Belém/PA, 24/02/2025


WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado Geral da Polícia Civil